

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO GALAPAGOS
DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 56.061.587/0001-01**

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, administradora de recursos de terceiros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 3.507, 2º Andar, Parte, Pinheiros, CEP 05.401-400 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 17.441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais");

CONSIDERANDO que:

- (i) O Fundo foi constituído em 24 de julho de 2024 e, até a presente data não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo, o qual permanece pré-operacional;
- (ii) Não ocorreu, até o momento, o ingresso de cotistas, tampouco o aporte de recursos no Fundo; e
- (iii) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), a fim de atender as exigências realizadas pela B3 a fim de seguir com a listagem e admissão a negociação do Fundo.

RESOLVEM alterar o Regulamento o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente. Observado que as alterações envolvem, ainda, alterações às características da primeira emissão de cotas, a qual é sujeita à oferta pública de cotas registradas perante a CVM sob o rito automático e que ainda não foram subscritas cotas do Fundo, não será aberto período para desistência das subscrições.

Termos em letras maiúsculas não definidas neste Instrumento devem ser interpretadas conforme definições constantes no Regulamento.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Samuel de Oliveira Pereira
CPF: 072.083.839-19

Assinado eletronicamente por:
Lilian Palacios Mendonça Cerqueira
CPF: 052.718.287-78

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado eletronicamente por:
ANDREA DI SARNO NETO
CPF: 364.726.748-17

Electronically signed by:
GUILHERME KI LEE
CPF: 214.542.498-97

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

